



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2 004, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1 978

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Assis, para o triênio de 1979/1981.-

REINALDO ANTONIO SILVA, Prefeito do Município de Assis, usando das atribuições que lhe são conferi - das por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Assis, para o triênio de 1979/1981, consti - tuidos pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 / de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 143.045.000,00 (cento e quarenta e tres milhões e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual / de Investimentos para o triênio 1979/1981, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente	19.709.000,00	23.592.600,00	32.077.788,00	76.379.388,00
Operações de Crédito.....	-, -	4.000.000,00	5.000.000,00	9.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	40.000,00	205.000,00	277.200,00	522.200,00
Transferências de Capital.....	<u>13.191.000,00</u>	<u>18.467.400,00</u>	<u>25.485.012,00</u>	<u>57.143.412,00</u>
TOTAL.....	32.940.000,00	46.265.000,00	63.840.000,00	143.045.000,00

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>TOTAL</u>
Legislativa.....	20.000,00	1.170.000,00	150.000,00	1.340.000,00
Administração e Planejamento.....	3.745.000,00	4.270.000,00	5.370.000,00	13.385.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública.....	575.000,00	1.590.000,00	620.000,00	2.785.000,00



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2 004/78- fls. 2.-

Educação e Cultura	3.295.000,00	2.050.000,00	4.400.000,00	9.745.000,00
Habitação e Urbanismo.....	16.235.000,00	16.270.000,00	21.550.000,00	54.055.000,00
Indústria, Comércio e Serviços.....	110.000,00	1.920.000,00	4.600.000,00	6.630.000,00
Saúde e Saneamento.....	5.015.000,00	9.030.000,00	15.050.000,00	29.095.000,00
Assistência e Previdência.....	15.000,00	15.000,00	-, -	30.000,00
Transporte.....	<u>3.930.000,00</u>	<u>9.950.000,00</u>	<u>12.100.000,00</u>	<u>25.980.000,00</u>
TOTAL.....	32.940.000,00	46.265.000,00	63.840.000,00	143.045.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados os projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios de 1980 e 1981, estimadas a preços de 1979, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de novembro de 1978.-

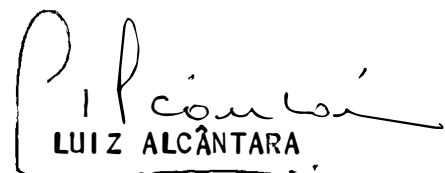

REINALDO ANTONIO SILVA

Prefeito Municipal


LUIZ ALCÂNTARA

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de novembro de 1978.-


LUIZ ALCÂNTARA

Diretor do Departamento de Administração